



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.186/2020.
DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2021 a 2024.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021 fica fixado no valor de R\$ 19.854,10 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 9.927,05 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulativo com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados em parcela única, conforme o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

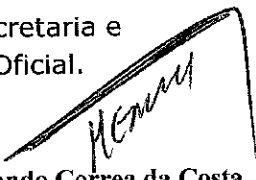
Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.


Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Lei de Autoria da Mesa Diretora